



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

## ESTADO DE SÃO PAULO

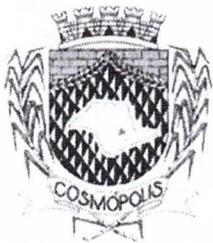
DA: SECRETÁRIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

REFERENTE: PCA – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL  
EXERCÍCIO 2024

### 1. INTRODUÇÃO:

- 1.1. O Plano de Contratação Anual (PCA), previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, é um documento obrigatório que consolida todas as contratações que o órgão público pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente. O PCA visa a programar as aquisições e contratações de serviços, permitindo uma visão ampla das necessidades e possibilitando a economia de escala, eficiência e transparência nos processos de compras públicas.
- 1.2. O PCA deve ser elaborado com antecedência, considerando o levantamento prévio das contratações planejadas, permitindo sinalizar ao mercado quais serviços o órgão público irá demandar, possibilitando que os potenciais interessados se preparem para participar das licitações.
- 1.3. A análise dos riscos da compra ou contratação também é uma preocupação na nova Lei de Licitações. Além disso, a centralização dos procedimentos é incentivada, visando à eficiência e à transparência.
- 1.4. Previsto no Decreto-lei nº 200/1967, o planejamento é um princípio fundamental da administração pública que deve nortear todas as suas atividades. Assim, com o intuito de fortalecer esse importante princípio, e consubstanciado no Acórdão TCU nº 2.622/2015, foi publicada a Instrução Normativa nº 1, de 2019, simplificando os procedimentos para elaboração do Plano de Contratação Anual – PCA.
- 1.5. Para que a gestão das contratações seja eficiente, é importante que haja um planejamento adequado das compras públicas. O planejamento é um princípio fundamental da administração pública e, portanto, deverá manifestar-se em todas as suas atividades.
- 1.6. Segundo a Lei de Licitações nº 14.133/21, especificamente no art. 12, VI, versa sobre a elaboração de um Plano de Contratação Anual (PCA), a saber:

*“Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:*  
*VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. (Regulamento)*  
*§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.*”
- 11.7. Já o Decreto Federal nº 10.947/22 regulamenta inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, supracitado em dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, que após a aprovação dever contudo ser publicado no portal PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Ademais, indispensável a divulgação e manutenção do PCA em sítio eletrônico oficial nos termos do art. 12, §1º e sua disponibilização no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, consoante estabelecido no art. 174, §2º, I.
- 11.8. Conforme preconiza o dispositivo legal, o PCA visa a racionalização das contratações e isso quer dizer que o objetivo é fazer uma programação da necessidade de determinada contratação, através da previsão de consumo, a partir do prognóstico da sua utilização provável e necessária.
- 11.9. Portanto, o PCA será o regulamento responsável por consolidar todas as contratações de bens e serviços previstas para o ano posterior e garantirá o alinhamento com o planejamento estratégico, bem como pareça um ato burocrático, possui vantagens bastante expressivas, além de ser uma poderosa ferramenta para a construção de uma Lei Orçamentária com alto grau de eficácia.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1. A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Geração de Emprego e Renda desempenha um papel crucial no desenvolvimento econômico local, como não medir esforços para atrair investimentos industriais e comerciais para o município, criando oportunidades de negócios e estimulando o crescimento econômico; estimula a geração de empregos, reduzindo o desemprego e melhorando o padrão de vida da população; o turismo é uma fonte importante de receita para muitas áreas, proporcionando empregos e estimulando o comércio local, dedicado por promover na região o destino turístico, desenvolve a infraestrutura adequada e apoia a oferta de serviços turísticos; a secretaria desenvolve programas de capacitação e qualificação profissional para atender às necessidades específicas do mercado de trabalho local, preparando os trabalhadores para as oportunidades geradas pelo crescimento industrial, comercial e turístico; oferece suporte técnico, financeiro e administrativo aos empreendedores locais, a secretaria pode fomentar a criação e o crescimento de pequenas e médias empresas, promovendo a diversificação da economia e reduzindo a dependência de setores específicos; a secretaria também desempenha um papel importante na monitorização do ambiente de negócios local, identificando desafios e oportunidades. Em resumo, uma Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Geração de Emprego e Renda é essencial para promover o desenvolvimento econômico sustentável, criar oportunidades de trabalho e melhorar a qualidade de vida da população cosmopolense.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

#### 3.1. RESUMO:

TIPO DE ITEM	QUANTIDADE DE ITENS	%	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) Prevendo a inflação de 4.14%	%
MATERIAIS CONSUMO	06	35,29	236.700,00	80,80
MATERIAIS PERMANENTES	04	23,52	32.500,00	11,09
SERVIÇOS	05	29,41	21.715,00	7,41
CONTRATAÇÃO CONTINUADO	02	11,76	2.000,00	0,68
TOTAL GERAL	17	100	292.915,00	100

#### 3.2. DETALHAMENTO DO PAC:

##### 3.2.1. MATERIAL DE CONSUMO:

Nº Item	Subitem	Descrição	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Grau de prioridade	Data da despesa
01	Consumo	Manutenção da Unidade	Sim	15.000,00	Não	Média	Jan a Dez 2024
02	Consumo	Adiantamento (diárias)	Sim	3.000,00	Não	Baixa	Jan a Dez 2024
03	Consumo	Apoio ao servidor	Sim	25.000,00	Não	Baixa	Jan a Dez 2024
04	Consumo	Combustíveis	Sim	5.500,00	Não	Média	Jan a Dez 2024
05	Consumo	Turismo	Sim	500,00	Não	Média	Jan a Dez 2024
06	Consumo	Outros	Sim	187.700,00	Não	Média	Jan a Dez 2024

##### 3.2.1. MATERIAL PERMANENTE:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

## ESTADO DE SÃO PAULO

Nº Item	Subitem	Descrição	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Grau de prioridade	Data da despesa
01	Permanente	Mobiliário de escritório	Sim	10.000,00	Não	Média	Jan a Dez 2024
02	Permanente	Equipamentos e Materiais	Sim	500,00	Não	Média	Jan a Dez 2024
03	Permanente	Ar Condicionado (PIT)	Sim	12.000,00	Não	Média	Jan a Dez 2024
04	Permanente	Outros	Sim	10.000,00	Não	Média	Jan a Dez 2024

### 3.2.2. SERVIÇOS:

Nº Item	Subitem	Descrição	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Grau de prioridade	Data da despesa
01	Serviço não continuado	Reforma em Geral	Sim	10.000,00	Não	Alta	Jan a Dez 2024
02	Serviço não continuado	Seguro Veicular	Sim	2.900,00	Não	Baixa	Jan a Dez 2024
03	Serviço não continuado	Ass. Amiteps	Sim	7.800,00	Não	Baixa	Jan a Dez 2024
04	Serviço não continuado	Ass. Amitur	Sim	1.015,00	Não	Baixa	Jan a Dez 2024

### 3.2.2. CONTRATAÇÃO:

Nº Item	Subitem	Descrição	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Grau de prioridade	Data da despesa	Possibilidade de renovação
01	Serviço continuado	Telefonia/Internet	Sim	1.000,00	Não	Alta	Jan a Dez 2024	Sim
02	Serviço continuado	Energia Elétrica (CRTC)	Sim	1.000,00	Não	Alta	Jan a Dez 2024	Sim

Cosmópolis, 02 de janeiro de 2024.

Fabiana Regina Dester

**Fabiana R. Dester**  
Secretaria Municipal de  
Indústria e Comércio